

Pelo presente instrumento particular, **EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.** (“Outorgante”), inscrita no CNPJ/MF nº 27.831.352/0001-45, empresa com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Sala 33, Lapa de Baixo, São Paulo – SP, Cep 05069-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 (doravante designada “Outorgada”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Outorgante (“Debêntures”), para, em seu nome e em benefício dos titulares de Debêntures, nos termos previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recursos e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças”, celebrado entre a Outorgante e a Outorgada (designado, conforme aditado, o “Contrato”), agir no interesse dos Debenturistas, movimentando a Conta Vinculada, por intermédio do Banco Depositário, bem como a obter informações sobre esta e sobre os Recursos Cedidos, podendo, para tanto: (i) conduzir os procedimentos de excussão da garantia objeto do Contrato; (ii) receber o produto da execução da Garantia para pagamento das Obrigações Garantidas (definidas no Contrato); e (iii) firmar todos e quaisquer outros instrumentos e praticar todos os atos (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) necessários para executar a Cessão Fiduciária, sendo vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos. Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato. A presente procuração: (a) é outorgada de forma irrevogável e irretratável; (b) destina-se ao atendimento das Obrigações Garantidas previstas no Contrato, em conformidade com artigo 684 do Código Civil Brasileiro; (c) é válida por 01 (um) ano devendo ser renovada, nos termos previstos no Contrato; e (d) será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. **O presente mandato tem validade de 12 meses (um ano) a contar desta data. São Paulo - SP, 28 de dezembro de 2021.**

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

DIRETOR	DIRETOR

